PROJETO DE LEI Nº 004/2013

Dispõe sobre a execução do Hino Nacional e do Hino de Cambará nos estabelecimentos de ensino fundamental, bem como nas solenidades oficiais no âmbito do Município de Cambará, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional e do Hino do Município de Cambará, uma vez por semana, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental, bem como em todas as solenidades oficiais, no âmbito do território do Município.

Parágrafo único. É facultativa a execução dos hinos em casos de intempéries, como vento forte, tempestade, calor tórrido, entre outras.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, por Decreto, no que couber.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de abril de 2013.

João Antônio Tinelli
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estimular a noção de patriotismo e civismo entre os munícipes cambaraenses.

A obrigatoriedade de execução do Hino Nacional nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental já está prevista no artigo 39, parágrafo único da Lei Federal nº 5.700 de 1º de setembro de 1971:

> *Art. 39. [...]*
>
> *Parágrafo único: Nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental, é obrigatória a execução do Hino Nacional uma vez por semana. (Incluído pela Lei nº 12.031, de 2009).*

Nesse sentido, a escola tem como um de seus objetivos desenvolver nos alunos, além dos valores cívicos, os valores éticos e morais.

Visando, assim, à solidificação desses valores, capazes de contribuir para a formação do cidadão, torna-se ferramenta importante e indispensável a execução do Hino Nacional e do Hino de Cambará no dia-a-dia das escolas, bem como em todas as solenidades oficiais.

O objeto desta propositura, assim, é resgatar e difundir os valores cívicos, bem como zelar pelo patrimônio histórico de nosso Município.

Por todo o exposto, conto com os nobres edis para a aprovação do presente Projeto de Lei, de modo a fortalecer o patriotismo dos cidadãos cambaraenses.

Sala das Sessões, em 08 de abril de 2013.

João Antônio Tinelli
Vereador